



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.200,00

ATA DE REGISTRO Nº 014/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, estabelecida em Ourinhos/SP, à Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial, CEP: 19908-170, Caixa Postal 075, telefone: (14) 3302-2900, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99 e Inscrição Estadual nº 495.044.013.118, neste ato legalmente representada pelo Sr. Rogério Telles, portador do RG. nº 22.766.834-0 e do CPF nº 165.047.178-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	9.600	Caixa	Tiras de reagente p/	Injex Sens	R\$ 17,00	R\$ 163.200,00



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

			determinação de glicose no sangue caixa com 50 unidades			
--	--	--	---	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As tiras de glicemia deverão ser entregues no Setor da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Rita Candida Nogueira, nº 110, em Cravinhos/SP, conforme a necessidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, estando em conforme a Sra. Secretaria Municipal Roberta Aparecida Meneghetti Brandão portadora do RG nº 30.647.201-0 CPF nº 289.275.348-16, fiscal Solange Bonifácio Radaelli Bertelli, portadora do RG nº 10.631.660 e CPF nº 075.829.528-63 atestará.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todas as tiras de glicemia no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de as tiras de glicemia não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso as tiras de glicemia sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a DETENTORA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A DETENTORA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

### PARÁGRAFO QUINTO:

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO SEXTO:

Para todas as tiras de glicemia, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

### PARÁGRAFO SÉTIMO:

O transporte e a descarga das tiras de glicemia nos locais designados, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### PARÁGRAFO OITAVO:

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência desta Ata de Registro, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das tiras de glicemia cotadas. Para tanto, as tiras de glicemia serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que as tiras de glicemia considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

### PARÁGRAFO NONO:

Se alguma tira de glicemia apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que as tiras de glicemia se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da DETENTORA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do medicamento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, medicamentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

### PARÁGRAFO DÉCIMO:



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

Durante o período de vigência desta Ata de Registro, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração desta Ata de Registro.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:**

A DETENTORA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de Registro de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão n. 008/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:**

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:**

As marcas das tiras de glicemia não poderão ser substituídas no decorrer desta Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da DETENTORA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:

O DETENTOR deverá fornecer, em regime de comodato, 1000 (mil) Kits que contém: o glicosímetro, o lancetador e a lanceta, que serão devolvidos pelo Município ao final do contrato de fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00. 10.301.0014.2.017 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 008/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019**

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 10 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA  
Rep. Sr. Rogério Telles  
RG. nº 22.766.834-0 e CPF nº 165.047.178-50  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_